



DECRETO LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 31, S 20, da Constituição Federal, o artigo correspondente da Constituição Estadual, e os dispositivos da Lei Orgânica

Municipal,

DECRETA:

Art. 10. Ficam reprovadas as contas anuais do ex-prefeito ÉDEN DUARTE

PINTO DE SOUSA, relativas ao exercício financeiro de 2023, - Processo TCEPB NO 02155/24 em conformidade com o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa, que apontou diversas irregularidades de natureza contábil e financeira, notadamente:

I — divergências entre valores unitários e totais constantes das notas fiscais e dos cupons fiscais de abastecimento emitidos pela empresa Oiti Comercial de Combustíveis Ltda. •

II — diferenças entre a quantidade de litros fornecida segundo os cupons fiscais e a quantidade constante das notas fiscais correspondentes;

III — duplicidade de cupons fiscais referenciada em diferentes notas;

cimento de veículos e máquinas

1

n n t ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
CASA VEREADOR CÍCERO SOARES

SUMÉ - PARAÍBA

V — falhas e omissões na escrituração contábil da despesa, em desacordo com os arts. 62 e 63 da Lei no 4.320/1964 e com a Resolução Normativa no 05/2005 do TCE/PB.

Art. 20. O presente Decreto Legislativo tem por fundamento o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, que considerou improcedentes as justificativas apresentadas pelo ex-gestor, mantendo-se o parecer original pela reprovação das contas, nos termos do art. 31, S 20, da Constituição Federal.

Art. 30. Cópia deste Decreto Legislativo será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público Estadual e ao próprio interessado, para as providências cabíveis.

Art. 40. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20251016060726
Título	DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025
Tipo da matéria	DECRETO LEGISLATIVO
Setor	GABINETE DO PRESIDENTE
Data/hora publicação	16/10/2025 18:08
Data/hora autorização	16/10/2025 18:08
Data de circulação	17/10/2025
Diário Oficial	Edição nº 00188, data 17/10/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada por	VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUSA SILVA
Autorizada por	JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Sumé/PB no dia 17/10/2025 — Edição 00188. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251016060726&link=CMSU>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 26/06/2026 11:10



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251016060726**, intitulada **DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Sumé/PB.

Publicação: 16/10/2025 18:08 | **Autorização:** 16/10/2025 18:08 | **Circulação:** 17/10/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00188, 17/10/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada por **VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUSA SILVA**, autorizada por **JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**.

RESUMO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, decreta a reprovação das contas anuais do ex-prefeito Éden Duarte Pinto de Sousa, relativas ao exercício financeiro de 2023, conforme Processo TCEPB nº 02155/24, com fundamento no Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, aprovado pelo Plenário, que apontou irregularidades contábeis e financeiras, como divergências entre valores unitários e totais em notas e cupons fiscais de abastecimento da empresa Oiti Comercial de Combustíveis Ltda., diferenças entre quantidades de litros fornecidas, duplicidade de cupons fiscais, e falhas na escrituração contábil em desacordo com os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e com a Resolução Normativa nº 05/2005 do TCE/PB, mantendo-se a reprovação por considerar improcedentes as justificativas do ex-gestor, nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, devendo cópia do Decreto ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público Estadual e ao interessado, com vigência na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251016060726&link=CMSU>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 26/06/2026 11:10